



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO TERMO DE FOMENTO.

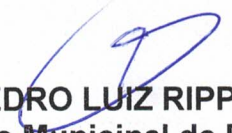
Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si firmam o Município de Rolante, CNPJ Nº 90.936.954/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO LUIZ RIPPEL, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.537/2021, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO ROLANTENSE PRÓ PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CNPJ Nº 02.097.117/0001-60, representada nesse ato por sua Administradora, Sra. MARIA LÚCIA YUNES VIEIRA, CPF nº 016.868.208-79, residente e domiciliada nesta cidade, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo altera o objeto do Plano de Trabalho do Termo de Fomento estipulando que a mensuração se dará pela quantidade de atendimentos ao invés do número de pacientes. Para tanto, estipula-se a quantidade mensal de 140 atendimentos, independente do número de pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento possui efeito retroativo e entra em vigor na data de 23 de junho de 2021.

Rolante, 20 de outubro de 2021.


PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal de Rolante


MARIA LÚCIA YUNES VIEIRA
Associação Rolantense Pró
Pessoa Portadora de
Necessidades Especiais